



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

**URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional de
Januária**

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0015072/2026-65

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Médio São Francisco**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Não passível		2100.01.0015072/2026-65		Núcleo de Apoio Regional de Januária	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: José Antônio Soares Pereira				CPF/CNPJ: 002.071.286-34	
Endereço: Rua Parma, 195				Bairro: Bandeirantes	
Município: Belo Horizonte		UF: MG		CEP: 31.340.630	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: José Antônio Soares Pereira				CPF/CNPJ: 002.071.286-34	
Endereço: Rua Parma, 195				Bairro: Bandeirantes	
Município: Belo Horizonte		UF: MG		CEP: 31.340.630	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Santa Cleide			Área Total (ha): 391,66	
Registro nº: 6889, 6888, 6882			Município/UF: São João da Ponte	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3162401-D687.DADD.BB70.45FA.A115.E063.A116.A136				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			286,23	hectares
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Pecuária			286,23	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Caatinga		Área antropizada	inicial	286,23
Total:			Total:	286,23
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Lenha de floresta nativa		3.813,6011		m³
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE				
Grupos autorizados: Não se aplica				
Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica				

Equipe técnica: Não se aplica				
Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica				
Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica				
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Cássio Strassburger de Oliveira – MASP: 1.367.515-2				
Data da Vistoria: 28/05/2026				
10. VALIDADE				
Data de Emissão: 08/07/2026 Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.		Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>		
11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23L	634.562	8.239.262
12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
Medidas mitigadoras: Preservação da Reserva Legal; Utilizar adequadas práticas de manejo do solo; evitar a utilização de fogo sem autorização e próximo à Reserva Legal.				
13. OBSERVAÇÃO				
CONDICIONANTES: 1- Apresentação de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência específico. Prazo: 90 dias após a realização da intervenção ambiental.				

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Aline dos Santos Fernandes, Supervisor(a)**, em 08/07/2026, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **143985854** e o código CRC **0054EDCE**.